



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

O Município de Nanuque-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº217 de 11 de Agosto de 2020, torna público que estará recebendo propostas de preços e documentos que comprovem aptidão em contratar com o Poder Público, até **às 10 horas do dia 30 de dezembro 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Nanuque, na Av. Geraldo Romano, 135, centro, bem como por correspondência eletrônica (e-mail), para fins “REFERE-SE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG .”

1.1 A presente Dispensa de Licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 24 de 30 de março de 2020, e da Lei 8.666/93 e suas alterações. Pelas disposições deste Edital e normas que os Licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Os licitantes interessados poderão ter acesso ao edital deste certame no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, na internet, ou solicitá-lo por intermédio de correspondência eletrônica (e-mail), no seguinte endereço: ***licitacao@nanuque.mg.gov.br***

1.1.2. Os documentos necessários para habilitação jurídica, e propostas de preço deverão ser enviados via correios, ou correspondência eletrônica para o endereço de e-mail, ***licitacao@nanuque.mg.gov.br***, endereçado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. **A data e horário limite para entrega dos invólucros, ou recebimento de e-mail contendo documentos de habilitação e proposta de preços, será até às 10:00h do dia 30 de dezembro de 2020.** Os invólucros lacrados, enviados pelos correios, deverão ser endereçados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nanuque, no endereço Avenida Geraldo Romano, 135, centro, Nanuque/MG. Os documentos e propostas que forem encaminhados por e-mail, deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação (endereço: *licitacao@nanuque.mg.gov.br*). No caso de recebimento dos documentos por meio físico (envelopes) estes por sua vez deverão vir separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 125/2020 – DISPENSA 062/2020
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 125/2020 – DISPENSA – 062/2020
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

1. Os documentos necessários para habilitação e que deverão ser entregues em um envelope lacrado serão os seguintes:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;

9.8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e os com tratamento favorecidos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 - Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

1.1 – As propostas deverão ser apresentadas por intermédio de meio eletrônico, em envelope lacrado, conforme modelo constante do anexo II.

1.2 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos no endereço da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, telefone (33)3621-4012, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

A sessão acontecerá às 10:30 h do dia 30 de dezembro de 2020.

Nanuque/MG, 28 de dezembro de 2020

Idaura Jane Gonçalves Borges
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 125/2020)

DO OBJETO

1.1. “REFERE-SE À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | UND | QUANT. | P. UNIT | TOTAL |
|------|---------------------------------|-----|--------|---------|-------|
| 01 | Gasolina Comum | LT | 12.000 | | |
| 02 | Óleo Diesel Comum | LT | 7.000 | | |
| 03 | Diesel S 10 | LT | 9.000 | | |
| | Total Geral | | | | |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos produtos listados é imprescindível para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos licitados enquadram-se na conceituação de objetos comuns,

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos será diariamente, contados (a) a partir da autorização de fornecimento emitido pelo controle de combustível ao portador do mesmo.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata a diminuição desse intervalo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co - responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Os quantitativos especificados neste termo são para atender a duas quinzenas de abastecimento, podendo prorrogar este abastecimento, desde que haja saldo no contrato e aceitação da empresa contratada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. fraudar na execução do contrato;

9.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. cometer fraude fiscal;

9.1.5. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta), dias após emissão da Nota Fiscal e entrega do produto. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

| | |
|------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |
| Dados Bancários: | |
| | |

DO OBJETO

1.3. REFERE-SE À AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | UND | QUANT. | P. UNIT | TOTAL |
|------|---------------------------------|-----|--------|---------|-------|
| 01 | Gasolina Comum | LT | 12.000 | | |
| 02 | Óleo Diesel Comum | LT | 7.000 | | |
| 03 | Diesel S 10 | LT | 9.000 | | |
| | Total Geral | | | | |

Apresentamos proposta para o objeto em referência; declaramos estar de acordo com os termos do edital. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento da execução dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data _____

EMPRESA

(Representante Legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Processo Administrativo nº. 125/2020)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no Lei Federal 8.666/93, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.125/2020 – Dispensa nº 062/2020

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O Município de Nanuque, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a Dispensa nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.4. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE NANUQUE - MG.” conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|-----------------------------|------------|------------|----------|----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| ... | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do mesmo, prorrogável por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

020101 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

20120100.0412200012,001 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 25

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903000000 – Material de Consumo

Ficha: 113

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

0204 – SECRETARIA DE FAZENDA

020400 – SECRETARIA DE FAZENDA

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0204020400.0412200042,024 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

33900000 – Material de Consumo

Ficha: 203

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

020403 – SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04 – Administração

129 – Administração de Receitas

0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

20420403.0412900042.030 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 243

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

0205 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020500 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

20520500.0812200032.031 – AÇÕES DA SECRETARIA E GESTÃO DO IGD/SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 264

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 129 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

0206 – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA

020600 – FIA FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

14 – Direitos da Cidadania

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0007 – APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

20620600.1424300072.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 370

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020700 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

20720700.1012200032.091 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 401

Fonte de Recurso – 102 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

20720700.10302300082.055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 441

Fonte de Recurso – 102 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 155 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

020701 – DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

20720701.1030100082.049 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 467

Fonte de Recurso – 102 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 155 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

020703 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

20720703.1030500082.052 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 502

Fonte de Recurso –102 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 155 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

020704 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 – Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0008 – SAÚDE PARA TODOS

20720704.10300400082.051 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 513

Fonte de Recurso –102 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 155 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

0209 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

122 – Administração Geral

0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

2092090900.12112200032.092 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 532

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 101 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

0213 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

021300 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

122 – Administração Geral

0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

21221200.1512200032.048– ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 670

Fonte de Recurso –100 – Recursos Ordinários

021303 – DIVISÃO DE CONTROLE MANUTENÇÃO OFICINA

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

21321303.2678200122.078 – ATIVIDADES DO SISTEMA DE FROTAS

3390300000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 719

Fonte de Recurso –100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 116 – contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

216 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

21600 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20 – Agricultura

122 – Administração Geral

0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

21621600.2012200032.048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390300000 – Material de Consumo

Ficha: 785

Fonte de Recurso –100 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e no site oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: